



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria de Saúde**

**A espécie: Pregão Presencial nº 007/2020.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Prazo: 180 dias**

**Valor Máximo: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**

**Forma de Pagamento: em ate trinta dias após entrega produtos**

### Os fatos:

Trata-se da aquisição de equipamento (conjunto radiológico digital) para o hospital municipal conforme especificações e condições estabelecidas na Resolução SESA nº 1192/2017, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

Houve a impugnação do edital em razão de que mantido o edital tal como se encontrava haveria apenas um fornecedor capaz de atender as exigências descritas. A decisão do sr. Pregoeiro foi no sentido de acatar a impugnação e promover a alteração do edital. Dada sequencia ao procedimento.

No momento da abertura das propostas, apenas 01 (uma) empresa apresentou sua oferta, na sequencia, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **VMI Tecnologias Ltda.**, tendo o valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais); não houve inabilitações e nem desclassificações.

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão aquisição de equipamento (conjunto radiológico digital) para o hospital municipal conforme especificações e condições estabelecidas na Resolução SESA nº 1192/2017, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma única participante, nenhuma desclassificada nem desabilitada.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora na sua totalidade já que se trata de item único.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **VMI Tecnologias Ltda.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/03/2020, Código de controle desta certidão: **310363160**.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Consta no Termo de Referencia no item 12.1.2 a designação do fiscal o para acompanhar o recebimento do equipamento.

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2020.

Marcos A. Fernandes - OAB-PR 21238